



POLÍTICA DE COMPLIANCE DA B4 (REVISADA)

Docusign Envelope original ID: D6EF52EE-B1AA-4CA8-A75A-24CFFB15DB4D-24/03/2025

Introdução e Objetivo

Esta Política de Compliance estabelece as diretrizes e os padrões de conduta que devem ser observados por todos os colaboradores, sócios, administradores e terceiros que atuam em nome da B4, a Bolsa de Ação Climática do Brasil [1]. O objetivo é garantir a integridade, a transparência e a conformidade legal em todas as operações, mitigando riscos de corrupção, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, extorsão, chantagem e outras práticas ilícitas.

Esta política está fundamentada nos seguintes marcos legais e regulatórios:

- Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), com foco nas obrigações de governança e transparência aplicáveis a sociedades de capital fechado.
- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e regulamentações do Banco Central do Brasil (BC) e do Conselho de Atividades de Controle Financeiro (COAF) (e.g., Circular BCB nº 3.978/2020 e Resolução COAF nº 36/2021).
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- Lei nº 15.042/2024 (Lei do SBCE - Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões).

1. Controles Financeiros e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)

1.1 Transferência de Valores e Controles Internos

Todas as transferências de valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem ser previamente autorizadas por meio de um documento formal assinado. A efetivação da transferência ocorrerá apenas mediante autenticação eletrônica com dupla validação, realizada por dois sócios ou administradores designados.

- Obrigações de PLD: Independentemente do valor, todas as operações financeiras devem ser monitoradas. Operações consideradas suspeitas, conforme os critérios da Lei nº 9.613/1998 e das normas do COAF e do BC, devem ser imediatamente comunicadas ao Comitê de Compliance para análise e eventual reporte aos órgãos competentes.
- Prevenção à Evasão de Divisas: Todas as transações internacionais devem ser realizadas em estrita conformidade com a legislação cambial brasileira e as normas do Banco Central, devidamente registradas e justificadas, visando prevenir a evasão de divisas.

OR



E-mail de Ouvidoria
ouvidoria@b4.capital



E-mail de Contato
suporte@b4.capital



Website Oficial
<https://b4.capital>



Instagram
@b4.capita



1.2 Registro de Transações no Blockchain

Todas as transações financeiras da empresa serão registradas automaticamente em blockchain, garantindo total transparência, rastreabilidade e segurança das operações. Este mecanismo corrobora com a obrigação de transparência e governança corporativa determinada para S.A.s, nos moldes da Lei nº 6.404/76, e fortalece os controles de PLD.

1.3 Pagamentos de Fornecedores

Os pagamentos a fornecedores serão realizados exclusivamente às quartas-feiras. Para que sejam processados, é necessária a validação por senha eletrônica e assinatura de dois sócios ou administradores designados. Todas as operações financeiras devem estar em conformidade com as normas do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável.

2. Prevenção à Corrupção e Benefícios Indevidos

2.1 Proibição de Benefícios Indevidos

Nenhum colaborador da B4 está autorizado a solicitar, receber, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, bônus, recompensas, presentes, vantagens ou quaisquer outros benefícios oriundos de fornecedores, clientes ou terceiros, que possam configurar vantagem indevida ou conflito de interesses.

- Lei Anticorrupção: A empresa adota tolerância zero para qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme a Lei nº 12.846/2013.
- Doação de Recursos: Caso tais benefícios sejam oferecidos e não possam ser recusados (e.g., brindes de baixo valor), o colaborador deverá notificar o Comitê de Compliance. Benefícios de valor significativo deverão ser doados para causas que contribuam para a redução do impacto ambiental, com registro formal da doação.

2.2 Acordos e Contratos

Todos os acordos e contratos firmados pela B4 devem obrigatoriamente iniciar com a assinatura antecipada de um Acordo de Não Divulgação (NDA), garantindo a proteção das informações e a segurança das partes envolvidas. Todos os contratos serão elaborados com base nos princípios do direito empresarial e contratual, garantindo segurança jurídica para todas as partes.

OR



E-mail de Ouvidoria
ouvidoria@b4.capital



E-mail de Contato
suporte@b4.capital



Website Oficial
<https://b4.capital>



Instagram
@b4.capita



3. Segurança da Informação e Prevenção a Riscos Pessoais

3.1 Restrição ao Uso de Redes Sociais e Mídias Digitais

O uso de aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram) ou quaisquer redes sociais para compartilhar mensagens que exponham, direta ou indiretamente, a imagem, texto ou áudio de qualquer membro da empresa, clientes ou parceiros é expressamente proibido.

- **LGPD e Confidencialidade:** O tratamento de dados de colaboradores, fornecedores e clientes deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo absoluto e a proteção das informações.
- **Prevenção a Chantagem e Extorsão:** Qualquer colaborador que se sinta ameaçado ou que receba qualquer tipo de solicitação indevida (chantagem ou extorsão) deve comunicar imediatamente o Comitê de Compliance. A B4 garante apoio jurídico e sigilo absoluto no tratamento de tais ocorrências.

4. Compliance Ambiental e Sustentável

4.1 Compromisso com a Pegada de Carbono

Todos os colaboradores da empresa têm o compromisso formal de medir sua pegada de carbono mensal. Este é um esforço interno que alinha a conduta individual com o objetivo institucional da B4, em conformidade com a Lei nº 15.042/2024 (SBCE).

4.2 Inventário de Carbono de Fornecedores

Com o objetivo de fortalecer o compromisso com a sustentabilidade e em conformidade com as exigências legais e internacionais, a B4 exige que, a partir do dia 2 de abril de 2025, todas as empresas prestadoras de serviços para a B4 deverão apresentar, obrigatoriamente, o Inventário de Carbono de suas operações.

5. Governança e Consequências

5.1 Revisão e Atualização da Política

A política de compliance será revisada mensalmente durante as reuniões da administração e do conselho. A discussão sobre ajustes e melhorias nos termos aqui estabelecidos será obrigatoriamente incluída na pauta, garantindo um processo transparente, organizado e aberto a melhorias.

OR



E-mail de Ouvidoria
ouvidoria@b4.capital



E-mail de Contato
suporte@b4.capital



Website Oficial
<https://b4.capital>



Instagram
@b4.capita



5.2 Cumprimento das Normas e Consequências

Qualquer colaborador que não seguir as normas estabelecidas estará sujeito a sanções, que podem incluir advertência, suspensão ou exclusão do quadro de colaboradores da B4. Todas as decisões serão tomadas em conformidade com as leis trabalhistas do país e sob a proteção da legislação anticorrupção.

Disposições Finais

Esta política reflete o compromisso da B4 com a ética, a transparência e a conformidade legal. Todos os colaboradores devem estar cientes e comprometidos com o seu cumprimento, sob pena de sanções cabíveis conforme a legislação vigente. Em caso de descumprimento das normas aqui previstas, a empresa poderá adotar medidas administrativas, civis e, se necessário, comunicar os órgãos reguladores competentes (BC, COAF, CVM, etc.).

Referências

- [1] Definição da B4 - Bolsa de Ação Climática do Brasil.
- [2] Lei nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades por Ações.
- [3] Lei nº 9.613/1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro.
- [4] Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.
- [5] Circular BCB nº 3.978/2020 - Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento ao terrorismo.
- [6] Resolução COAF nº 36/2021 - Disciplina a forma de adoção de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
- [7] Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- [8] Lei nº 15.042/2024 - Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

OR



E-mail de Ouvidoria
ouvidoria@b4.capital



E-mail de Contato
suporte@b4.capital



Website Oficial
<https://b4.capital>



Instagram
@b4.capita



São Paulo 6 de Dezembro de 2025

Assinaturas

Fundador e CEO – Odair Rodrigues da Silva

Fundador - Diretoria de Comunicação e Marketing

OR



E-mail de Ouvidoria
ouvidoria@b4..capital



E-mail de Contato
suporte@b4.capital



Website Oficial
<https://b4.capital>



Instagram
@b4.capita